



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

3750
J

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 001/2021

PROCESSO: 01.003.005/21-46

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR: R\$31.489.786,24 (TRINTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também o Diretor Administrativo-Financeiro, Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na avenida Perimetral, nº 2521, Distrito Industrial do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.670-845, CNPJ sob o nº 02.230.611/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Renato Ferreira Malta, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:286

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir de 22 de março de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I e planilha constante do Anexo II deste termo aditivo.

CNCL/cncl



3751
0

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1) Com supedâneo na Lei Federal nº 8.666/93 e na documentação de fls. 3721 e 3721/verso, ficam alteradas o preâmbulo, bem como as cláusulas/itens abaixo citadas, para excluir a expressão "serviços de coleta de resíduos comuns em estabelecimentos geradores de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS", não implicando em quaisquer alterações de quantitativos e valores constantes do contrato.

2) Assim, as redações passam a vigorar da seguinte forma:

- no preâmbulo: "(...) COMPREENDENDO A COLETA DOMICILIAR, A COLETA DIFERENCIADA (DOMICILIAR EM ZEIS) E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTSS ATIVIDADES (...)";

-na Cláusula Primeira – DO OBJETO, ITEM 1: "(...) compreendendo a coleta domiciliar, a coleta diferenciada (domiciliar em zeis) e o transporte dos resíduos provenientes destss atividades (...)";

- na Cláusula Décima – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 1, subitem 1.35: "(...) Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá utilizar os veículos a serviços do contrato em outra atividade durante a execução dos serviços contratados. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente nas atividades para as quais foram especificados."

- na Cláusula Décima Segunda – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – item 4: "(...) Para as coletas domiciliares, executadas com caminhão compactador (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo importará no valor total de R\$31.489.786,24 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) devidamente aprovado na CCG nº 0498/22 e correrá às seguintes dotações:

2708.0600.17.512.228.2.538.0001.339039.62.0000.100.

2708.0800.17.512.228.2.538.0001.339039.62.0000.100.

2708.0900.17.512.228.2.538.0001.339039.62.0000.100.

CNCL/cncl





3752
0

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CAUÇÃO

Consequentemente, em obediência ao disposto no art. 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica complementada a caução à execução do contrato no valor de R\$1.574.489,31 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

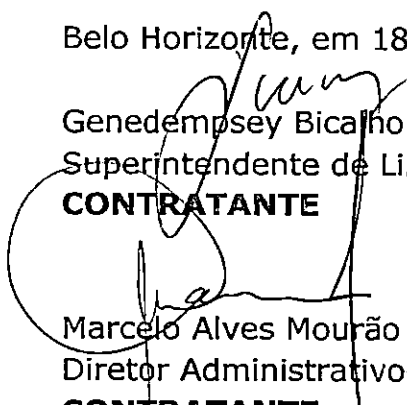
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Ficam ressalvados os eventuais direitos da contratada ao reajuste com data base em dezembro de 2021, ao reequilíbrio econômico financeiro (insalubridade) com vigência a partir de 01/01/2022, e à repactuação (Convenções Coletivas de Trabalho) com vigência a partir de 01/01/2022, e a eventual reequilíbrio em razão da variação de massa/quantitativos executados, os quais serão analisados pela SLU quando solicitados.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 18 de março de 2022.


Genedemsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


Renato Ferreira Malta

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

CNCL/cncl





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



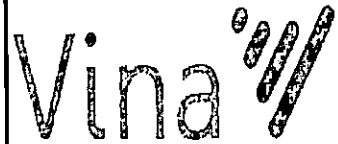
3753
0

ANEXO I


CNCL/cncl





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº _____ LICITAÇÃO Nº _____ MÊS / REF. MARÇO/2022 FOLHA 02/02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL - REG. ADMINISTR. VENDA NOVA, NORTE E PAMPULHA - LOTE 3

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS					
				7	8	9	10	11	12
1.0	COLETA DOMICILIAR	28.314.955,68	89,92%	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,37% 2.369.961,82
2.0	COLETA DIFERENCIADA	1.780.032,96	5,65%	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,37% 148.988,76
3.0	CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS	262.953,60	0,84%	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,37% 22.009,22
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.131.844,00	3,59%	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,37% 94.735,34
	TOTAL	31.489.786,24	100,00%						
DIRETORIA	ELABORADO	VALOR MENSAL (R\$)		2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.635.695,23
		VALOR MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
DATA	VISTO	VALOR ACUMUL. (R\$)		18.361.694,40	20.984.793,60	23.607.892,80	26.230.992,00	28.854.091,20	31.489.786,24
09/03/2022		VALOR ACUMUL. (%)		58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%

2

Renato D. Malta
 VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES
 Renato Ferreira Malta
 Diretor

Ciente
 José Osvaldo Reis - ~~Gerente~~
 Gerência de Monitoramento e Controle
 de Serviços de Limpeza Urbana
 em OCS/SLU

Marcelo F. M. Senna
 Engenheiro Ambiental
 VINA Equipamentos e Construções Ltda.

25/03/2022



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº

LICITAÇÃO Nº

MES / REF.

FOLHA

MARÇO/2022

01/02

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL - REG. ADMINISTR. VENDA NOVA, NORTE E PAMPULHA - LOTE 3

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS					
				1	2	3	4	5	6
1.0	COLETA DOMICILIAR	28.314.955,68	89,92%	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81	8,33% 2.358.635,81
2.0	COLETA DIFERENCIADA	1.780.032,96	5,65%	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75	8,33% 148.276,75
3.0	CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS	262.953,60	0,84%	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03	8,33% 21.904,03
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.131.844,00	3,59%	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61	8,33% 94.282,61
	TOTAL	31.489.786,24	100,00%						
DIRETORIA	ELABORADO	VALOR MENSAL (R\$)		2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20	2.623.099,20
		VALOR MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
DATA	VISTO	VALOR ACUMUL. (R\$)		2.623.099,20	5.246.198,40	7.869.297,60	10.492.396,80	13.115.496,00	15.738.595,20
09/03/2022		VALOR ACUMUL. (%)		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%

Renato D. Malta
VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES
Renato Ferreira Malta
Diretor

Osvaldo Reis
José Osvaldo Reis - Matr. 11.100.9
Gerência de Monitoramento e Controle
de Serviços de Limpeza Urbana
CMOCS/SLU

Marcelo F. M. Senna
Marcelo F. M. Senna
Engenheiro Ambiental
CREA MG 20000
Vina Equipamentos e Construções Ltda

3755



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



3756
U

ANEXO II

CNCL/cncl



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE: VENDA NOVA, NORTE E PAMPULHA - LOTE 3.

CONTRATADA : VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2022 a 21/03/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VALOR DO CONTRATO CONTRATO SLU/DR.JUR 001/ 2020								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATO ORIGINAL PREÇOS UNITÁRIOS NO FINAL DO 1º ANO DE CONTRATO			PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PREÇOS APÓS NEGOCIAÇÃO (REDUÇÃO DOS CUSTOS FIXOS APONTADOS E CALCULADOS PELO DFIN-SLU)		
			QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA DOMICILIAR							
1.1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM VIAS E LOGRADOUROS COM CAMINHÃO COMPACTADOR - PBT MÍNIMO DE 16 T (INCLUSIVE MOTORISTA E 4 COLETORES)	t	177.936,00	R\$ 160,03	R\$ 28.475.098,08	177.936,00	R\$ 159,13	R\$ 28.314.955,68
2.0	COLETA DIFERENCIADA							
2.1	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM ZEIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR - PBT MÍNIMO DE 11T (INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES)	t	6.012,00	R\$ 297,82	R\$ 1.790.493,84	6.012,00	R\$ 296,08	R\$ 1.780.032,96
3.0	CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTATIVAS							
3.1	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMICÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	unid.	87.360,00	R\$ 3,03	R\$ 264.700,80	87.360,00	R\$ 3,01	R\$ 262.953,60
4.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unid.	100,00	R\$ 11.528,42	R\$ 1.152.842,00	100,00	R\$ 11.318,44	R\$ 1.131.844,00
VALOR TOTAL			R\$	31.683.134,72		R\$	31.489.786,24	

Nota: OS PREÇOS UNITÁRIOS FORAM CALCULADOS PELO DFIN/DRAOF.




 VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES
Renato Ferreira Malta
 Diretor

3
 25
 2